

EDITAL DO CONVITE Nº 001/2018

São Miguel do Gostoso/RN, em 11 de maio de 2018.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Miguel do Gostoso/RN, designada pela Portaria nº 01/2018, de 02 de janeiro de 2018, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “Convite”, tipo “Menor preço”, visando à contratação dos serviços de Assessoria técnica administrativa voltada para as áreas de licitação e patrimônio, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 29 de novembro de 1993, e suas alterações.

1. OBJETO:

1.1. Contratação dos serviços de Assessoria técnica administrativa voltada para as áreas de licitação e patrimônio, conforme especificações contidas neste Edital e anexos.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I – contendo o Termo de referência;
- b) Anexo II, contendo a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.
- c) Anexo III, contendo modelo de declaração que não emprega mão de obra infantil; e
- d) Anexo IV, contendo modelo de declaração que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame;

3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”, existente no orçamento vigente.

4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa correrá por conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” deverão ser apresentadas à CPL, no dia **22 de maio de 2018**, às **08 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal.

6. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Rua dos Dourados, 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN.

7. DA APRESENTAÇÃO:

7.1. A proposta deverá ser enviada ao endereço acima através de pessoa devidamente habilitada.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por Procuração Particular ou Pública.

8.2. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões negativas de débitos tributários e Dívida Ativa, das esferas federal, estadual e municipal;
- e) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo em anexo;
- f) Declaração emitida pelo Licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo em anexo;

8.3. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 01 – “Habilitação”
Município de São Miguel do Gostoso/RN – RN
CONVITE Nº 01/2018
Data da Abertura: 22/05/2018
Empresa: _____

8.4. Toda a documentação de habilitação especificado no item 8.2., acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O licitante, também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda em via publicada na imprensa oficial.

8.5. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.1. e 8.2.; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a falta da publicação dos documentos de habilitação através da imprensa oficial; e a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (Envelope nº 01), tornará a empresa respectiva inabilitada para o presente certame.

8.6. Aos declarados inabilitados, lhes será resguardado o direito de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

9. DO CADASTRO JUNTO A CPL:

9.1. As empresas cadastradas ou que atendam as exigências do cadastro, até 24 horas antes da sessão para recebimento dos envelopes deste certame, mesmo sem o recebimento formal do convite, poderão participar da licitação.

9.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado ao licitante, apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, ou ainda publicada através da imprensa oficial.

10. DAS PROPOSTAS:

10.1. As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preços, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual, em envelope lacrado e rubricado, onde deverão constar:

a) **Carta Proposta**, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;

II) Todos os valores expressos em moeda corrente do País, em algarismos para os preços unitários e em algarismos e por extenso para o valor global;

III) Constar o prazo de execução dos serviços; e

IV) Serem apresentadas a CPL, em envelope lacrado e rubricado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 02 – “Propostas”

Município de São Miguel do Gostoso/RN – RN

CONVITE Nº 01/2018

Data da Abertura: 22/05/2018

Empresa: _____

10.2. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante, o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, comunicando em seguida, à Secretaria Municipal de Administração Geral, para as providências cabíveis.

11. DOS PRAZOS DA ASSINATURA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO:

11.1. A vencedora do certame terá até 03 (três) dias, após a assinatura do termo homologatório, para assinar o Termo Contratual, e mais 02 (dois) dias para iniciar a execução, sendo como prazo máximo para conclusão 06 (seis) meses.

12. DAS MULTAS:

12.1 Caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo acima, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido, e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

13. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

13.1. O pagamento pela prestação de serviços será efetuado em parcelas, de acordo com as medições realizadas.

14. DO ADITAMENTO:

14.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25%, conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou antecipado mediante a celebração de Termo Aditivo.

15. DAS FISCALIZAÇÕES:

15.1 As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração Geral, que notificará a CONTRATADA, quando constatada alguma divergência na execução dos serviços àqueles programados.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1. O recebimento definitivo dos serviços será procedido pela “Secretaria Municipal de Administração Geral”, quando irá constatar a total execução, tudo de acordo com as especificações anexas ao presente Edital.

17. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

17.1. Já deverão estar inclusos no valor contratado, as despesas com materiais, com serviços, com salários e encargos sociais, com fretes, com a locação e depreciação de equipamentos, com impostos, com taxas, com fretes, com seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços.

19. DO JULGAMENTO:

19.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação e Propostas”, e havendo a renúncia de todos, na fase de abertura dos envelopes “Habilitação”, a Comissão poderá prosseguir o certame, com a abertura do envelope “Proposta”.

19.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora será pelo menor valor global dos serviços.

19.3. Sempre que a escolha da proposta mais vantajosa, não incidir sobre àquela de menor preço, será necessário a justificativa do órgão julgador.

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação far-se-á através de sorteio facultada a presença dos interessados.

19.5. Serão desclassificadas as propostas de empresas que constem nominalmente, titulares que anteriormente tenham sido penalizados com suspensão, ou tenham sido proibidas de ser contratadas pelo Poder Público Municipal.

19.6. Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis com àqueles praticados por órgão ou entidades da administração pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

19.7. As questões relacionadas com o direito de petição, do contrato e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.8. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

20. DOS RECURSOS:

20.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

20.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

20.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos casos de julgamento das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

Antônio Marcos Catarina

Presidente da CPL

ANEXO I - LICITAÇÃO – CONVITE Nº 01/2018

ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- Assessoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades das Leis 8.666/93 e 10.520/2002;
- Assessoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios;
- Assessoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema próprio do município. Assessoria no levantamento de informações

patrimoniais, etiquetamento físico dos bens e lançamento de dados em sistema próprio.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO :

3.1 Os serviços serão executados durante 30 horas semanais, sendo que deverão ser realizados nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

3.2 – Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Prefeitura. Os serviços serão executados no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

4. Forma de pagamento dos serviços: Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

5. Justificativa dos serviços objeto:

A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de atividades de interesse deste Município, que envolvam procedimentos de licitação e de patrimônio. Assessoria em licitações com a finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais 8.666/92 e 10.520/02, que envolva as compras de bens e serviços de todas as secretarias municipais, através das diversas modalidades previstas em lei. Assessoria na área de tombamento e patrimônio, para proceder o levantamento dos bens mobiliários do município, etiqueta-los e lançar os dados resultantes em sistema próprio.

6 - EQUIPE TÉCNICA: 6.1 A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais com 30 (trinta) horas semanais que deverão exercer as seguintes funções:

- Prestar assessoria e orientações ao setor de licitações quanto a elaboração dos editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações.
- Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;
- Orientar e acompanhar

os pregões realizados pelo município; • Orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios da prefeitura municipal até o empenho. Proceder todo o levantamento dos bens mobiliários existentes, etiqueta-los, produzir relatório e lançar no sistema próprio.

7 - RELATÓRIOS: 7.1 Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal.

8 – CONCLUSÃO 8.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso na adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, nos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria de alto nível e especializada e que tenha competência para orientar analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

ANEXO II - LICITAÇÃO – CONVITE Nº 01/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.396/0001-90, com sede à Rua dos Dourados, 61, - Centro - São Miguel do Gostoso/RN, aqui representada pela Prefeito, a Sr. José Renato Teixeira de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 009.524.474-36, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de São Miguel do Gostoso/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objetivo a Contratação dos serviços de Assessoria técnica administrativa voltada para as áreas de licitação e patrimônio, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – CONVITE Nº 01/2018.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de prestação de serviços será de forma indireta, com o fornecimento integral de materiais.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente prestação de serviços, será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA 5ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, que notificará a CONTRATADA, quando constatada alguma divergência na execução dos serviços àqueles programados.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento provisório e definitivo dos serviços será procedido pela “Secretaria Municipal Administração Geral”, quando irá constatar a total execução, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital da Licitação – CONVITE Nº 01/2018.

CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será efetuado em parcelas mensais, de acordo com ateste do serviço.

CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados iniciarão até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura deste Termo de Contrato, e encerrarão no prazo máximo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 9ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 8ª poderá ser prorrogado ou antecipado mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA 10ª - DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% das quantidades inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- b) fiscalizar o andamento dos serviços;

- c) elaborar as medições dos serviços executados;
- d) notificar a CONTRATADA, quando constatada alguma distorção na execução;
- e) recomendar o afastamento de algum servidor da CONTRATADA, que prejudique o andamento dos serviços;
- f) suspender pagamentos a CONTRATADA, quando constatada distorções, e após notificada, a CONTRATADA não regularize as pendências detectadas; e
- g) reconhecer a rescisão deste termo de contrato.

Da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital da Licitação – CONVITE Nº 001/2018;
- b) afastar por decisão própria ou recomendação da CONTRATANTE, algum servidor que prejudique o andamento dos serviços;
- c) ser a responsável pelo ônus dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, dos seus servidores e dos serviços aqui contratados;
- d) ser a responsável por qualquer dano gerado a terceiros e à obra; e
- e) atender as notificações da CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”, existentes no orçamento vigente.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos oriundos do FPM, ICMS, e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 14ª - DAS MULTAS:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo de execução constante neste termo acima, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido, e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 15ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos no valor contratado, as despesas com materiais, com serviços, com salários e encargos sociais, com fretes, com a locação e depreciação de equipamentos, com impostos, com taxas, com fretes, com seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços.

CLÁUSULA 16ª - PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – CONVITE Nº 01/2018, homologada em ____ de _____ de 2018.

CLÁUSULA 18ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em no máximo 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 18ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA retarde o início e a conclusão dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem a devida justificativa;
- b) caso a CONTRATADA execute serviços fora das especificações e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada; e
- d) caso haja a falência ou concordata da CONTRATADA.

Pela CONTRATADA:

- a) caso não haja a liberação da área, pela CONTRATANTE;
- b) caso haja atraso por mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento da medição; e
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do município de Touros/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Gostoso/RN, em _____ de _____ de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

PELA CONTRATANTE

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____